



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2810/2016

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis a celebrar convênio com Instituições Financeiras visando a concessão de empréstimo sob consignação a servidores públicos municipais).

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com Instituições Financeiras visando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da CONVENENTE, beneficiários do crédito

Parágrafo único: O Convênio será formalizado por termo próprio devidamente aprovado pelo executivo Municipal.

Art. 2º O município terá até o último dia útil do mês, para efetuar qualquer tipo de repasse de desconto em folha de pagamento dos empregados/servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Município de Mirandópolis, 29 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora Substituta